



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ

SEAD_ATA_DE_REGISTRO_DE_PREÇO Nº 8705165/2023

Processo nº 00002.000811/2023-95

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01 do PREGÃO N. 10/2023/SEAD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO (SEAD/PI)

PROCESSO SEI Nº 00002.000811/2023-95

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023/SEAD

ORGÃO GERENCIADOR: SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - SLC/SEAD

O Estado do Piauí, por intermédio da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ, inscrita no CNPJ sob o N. 06.553.401/0003-00, com sede no Centro Administrativo, na Avenida Pedro Freitas, Bloco I, no Bairro São Pedro; CEP: 64018-900, em Teresina/PI, neste ato representado por seu Secretário de Estado de Administração, o Sr. SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO, portador da Cédula de Identidade nº 2.095.412, inscrito no CPF sob o nº 002.810.213-41, tendo em vista a homologação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços indicado em epígrafe, conforme despacho exarado no Processo Administrativo nº 00002.000811/2023-95, vinculado ao Parecer Jurídico PGE/PLC nº 87/2023 e Despachos de n.s 322 e 877 (ID 7917934 e ID 7943893) e o que mais consta dos citados autos, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, em conformidade com as normas da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Lei Estadual nº 6.301/2013, bem como com os Decretos Estaduais nºs 11.319/2004 e 15.093/2013, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS com vistas a subsidiar as contratações de empresas para fins de fornecimento de ÁGUA MINERAL NATURAL, SEM GÁS, (CATMAT 445485 e 445484), E ÁGUA MINERAL COM GÁS, realizado através de licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, especificado no item 1.2 do Termo de Referência anexo do edital de Pregão nº 10/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – OS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

DADOS DO FORNECEDOR – ITEM I	
RAZÃO SOCIAL	TEIXEIRA E LEITE LTDA
CNPJ:	00.557.774/0001-18
ENDEREÇO:	Rua Dr. Raimundo Paz n. 86, Nólivos, CEP nº 64046-100, Teresina - Piauí.
CONTATOS:	(86) 3229-2500
E-MAIL	aguamineralregina@bol.com.br
REPRESENTANTE:	Maria Leite de Araújo

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Água, sem gás, envasada em copo plástico de 200ml, com tampa aluminizada, inviolável e lacrado por termo fusão, reacondicionadas em caixa com 48 unidades, com prazo mínimo de validade de 06 (seis) meses a partir	caixa	20.121	R\$21,39	R\$430.388,19

da data de entrega. Unidade de medida: caixa COTA PRINCIPAL (75%) . Marca: Regina					
TOTAL					R\$ 430.388,19

DADOS DO FORNECEDOR – ITENS II, III, IV e V.	
RAZÃO SOCIAL	DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS EM GERAL DO NORDESTE LTDA
CNPJ:	14.667.270/0001-65
ENDEREÇO:	Av. Rio Poti, 2970 - A: Horto; CEP: 64052-790; Teresina - PI
CONTATOS:	(86) 3029-7389
E-MAIL	comercial@disnor.com.br
REPRESENTANTE:	Giorgi Telmo Leal Mesquita

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	COTAS	QUANT. TOTAL	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
2	Água, sem gás, envasada em copo plástico de 200ml, com tampa aluminizada, inviolável e lacrado por termo fusão, reacondicionadas em caixa com 48 unidades, com prazo mínimo de validade de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Unidade de medida: caixa COTA RESERVADA (25%) - ME, MEI E EPP Marca: Regina	CAIXA	COTA RESERVADA (25%) - ME, MEI E EPP	6.702	R\$21,00	R\$140.742,00
3	Água, sem gás, acondicionada em garrafa retornáveis de policarbonato ou polietileno, com capacidade de 20 litros, com lacre de segurança na boca, com prazo mínimo de validade de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Unidade de medida: Garrafão COTA PRINCIPAL (75%) Marca: Regina	GARRAFÃO	COTA PRINCIPAL (75%)	31.494	R\$4,00	R\$125.976,00
4	Água, sem gás, acondicionada em garrafa retornáveis de policarbonato ou polietileno, com capacidade de 20 litros, com lacre de segurança na boca, com prazo mínimo de validade de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Unidade de medida: Garrafão COTA RESERVADA (25%) - ME, MEI E EPP Marca: Regina	GARRAFÃO	COTA RESERVADA (25%) - ME, MEI E EPP	10.495	R\$4,00	R\$41.980,00
5	Água, com gás, envasada em garrafa PET de 500ml, com tampa lacrada e inviolável, reacondicionadas em fardo com 12 unidades, com prazo mínimo de validade de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Água com Gás - Unidade de medida: fardo contendo 12 unidades de 500 ml cada. Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20 Marca: Regina	FARDO	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	74	R\$13,00	R\$962,00
TOTAL					R\$ 309.660,00	

2.2. Nos termos do artigo 22 do Decreto Estadual nº 11.319/2004, ficam também registrados os seguintes fornecedores, obedecida a ordem de classificação no certame:

DADOS DO FORNECEDOR – ITEM I, II, III, IV e V	
RAZÃO SOCIAL	DISTRIMEVI DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ:	38.321.777/0001-20
ENDEREÇO:	Av: Homero Castelo Branco, 3263 – Sala: A1 CEP nº 64048-400, Teresina - Piauí.
CONTATOS:	(86) 9 8851-6860
E-MAIL	distrimevi.pi@hotmail.com
REPRESENTANTE:	Igor Felipe Nascimento Araújo

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	COTAS	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Água, sem gás, envasada em copo plástico de 200ml, com tampa aluminizada, inviolável e lacrado por termo fusão, reacondicionadas em caixa com 48 unidades, com prazo mínimo de validade de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Unidade de medida: caixa COTA PRINCIPAL (75%). Marca: Regina	CAIXA	COTA PRINCIPAL (75%)	20.121	R\$21,39	R\$430.388,19
TOTAL					R\$ 430.388,19	

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	COTAS	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
2	Água, sem gás, envasada em copo plástico de 200ml, com tampa aluminizada, inviolável e lacrado por termo fusão, reacondicionadas em caixa com 48 unidades, com prazo mínimo de validade de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Unidade de medida: caixa COTA RESERVADA (25%) - ME, MEI E EPP Marca: Regina	CAIXA	COTA RESERVADA (25%) - ME, MEI E EPP	6.702	R\$21,00	R\$140.742,00
3	Água, sem gás, acondicionada em garrafa retornáveis de policarbonato ou polietileno, com capacidade de 20 litros, com lacre de segurança na boca, com prazo mínimo de validade de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Unidade de medida: Garrafão COTA PRINCIPAL (75%) Marca: Regina	GARRAFÃO	COTA PRINCIPAL (75%)	31.494	R\$4,00	R\$125.976,00
4	Água, sem gás, acondicionada em garrafa retornáveis de policarbonato ou polietileno, com capacidade de 20 litros, com lacre de segurança na boca, com prazo mínimo de validade de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Unidade de medida: Garrafão COTA RESERVADA (25%) - ME, MEI E EPP Marca: Regina	GARRAFÃO	COTA RESERVADA (25%) - ME, MEI E EPP	10.495	R\$4,00	R\$41.980,00
5	Água, com gás, envasada em garrafa PET de 500ml, com tampa lacrada e inviolável, reacondicionadas em fardo com 12 unidades, com prazo mínimo de validade de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Água com Gás - Unidade de medida: fardo contendo 12 unidades de 500 ml cada. Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20 Marca: Regina	FARDO	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	74	R\$13,00	R\$962,00
TOTAL					R\$ 309.660,00	

3. CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços é a SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO (SEAD/PI), por meio da Superintendência de Licitações e Contratos (SLC).

3.2. São órgãos e entidades participantes do registro de preços, conforme CONFORME MAPA DE PRECIFICAÇÃO ID 7297582 do processo SEI 00002.000811/2023-95.

4. CLÁUSULA QUATRO – VALIDADE DA ATA

4.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da data de publicação deste instrumento, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja interesse da Administração e aceitação da parte, conforme art. 3º da Lei Estadual 6.301/2013 e art. 11º do Decreto Estadual 11.319/2004.

4.2. A ausência de manifestação do fornecedor dentro do prazo legal, quando instado a se manifestar pela Administração sobre a prorrogação da ata, significará concordância com a referida prorrogação, para os fins do art. 3º, §1º, inciso III, da Lei Estadual nº 6.301/13, conforme Parecer PGE/PLC Nº 1727/2019, de 02 de Setembro de 2019, exarado pela Procuradoria Geral do Estado do Piauí.

5. CLÁUSULA QUINTA – REVISÃO DE PREÇOS E CANCELAMENTO DA ATA

- 5.1. Todos os preços registrados serão publicados trimestralmente no Diário Oficial do Estado, para orientação geral da Administração e servirão de base para conferência dos preços praticados no mercado local.
- 5.2. Durante a vigência da ata os preços registrados poderão ser revisados quando os praticados no mercado sofrerem redução ou tornarem-se superiores aos registrados por motivo superveniente, cabendo ao órgão controlador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- 5.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao normalmente praticado no mercado, o órgão controlador deverá proceder da seguinte forma:
- 5.3.1. Deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução dos preços e sua regular adequação aos preços de mercado;
 - 5.3.2. Frustrada a negociação o fornecedor deverá ser liberado dos compromissos assumidos;
 - 5.3.3. Convocará os demais fornecedores registrados, se houver, visando igual oportunidade de negociação.
 - 5.3.4. A atualização dos preços registrados observará os mesmos índices e periodicidade definidos no edital para a variação do valor contratual.
- 5.4. Nos termos do art. 29 do Decreto Estadual nº 11.319/2004, o fornecedor deverá ter seu registro cancelado quando:
- 5.4.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 5.4.2. Não comparecer para retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 5.4.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - 5.4.4. Tiver presentes razões de interesse público;
 - 5.4.5. Der causa a rescisão administrativa por qualquer dos motivos previstos no art. 78, da Lei n. 8.666/93.
- 5.5. Caberá ao órgão controlador, em despacho fundamentado da autoridade competente, cancelar o registro, desde que nas hipóteses previstas, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.
- 5.6. No caso da existência de fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados, desde que possam comprometer a execução contratual, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do registro de seus preços.
- 5.7. O prazo de solicitação de cancelamento do registro de preços, por parte do fornecedor, é de 30 dias.
- 5.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 6.1. Os órgãos ou entes que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à Secretaria de Administração, na forma do art. 35, § 5º, V, da Lei Complementar Estadual nº 28/2003, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.
- 6.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 6.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 6.3.1 O quantitativo decorrente das adesões à(s) Ata(s) de Registro de Preços gerenciada(s) pela SEAD/PI não poderá exceder, na totalidade, ao **décuplo do quantitativo de cada item registrado** na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos e entes participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, em atenção ao limite estabelecido na Instrução Normativa SEAD, publicada no DOE/PI N.226, de 18 de outubro de 2021.
- 6.4. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 6.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 6.5.1. Caberá à Secretaria de Administração e Previdência autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

7. CLÁUSULA SETIMA – CONDIÇÕES GERAIS

- 7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e no Termo de Contrato.
- 7.2. Esta Ata não obriga a Administração a firmar contratações com o fornecedor, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição dos bens registrados, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.
- 7.3. O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Estado do Piauí, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.
- 7.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **02 (duas) vias** de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se houver.

Teresina (PI)

(Documento assinado e datado eletronicamente)

08/08/23, 13:23

SEI/GOV-PI - 8705165 - SEAD_ATA_DE_REGISTRO_DE_PREÇO

SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEAD-PI
REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR

JACYLENNE COELHO BEZERRA FORTES
SUPERINTENDENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - SLC/SEAD
REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Maria Leite de Araújo
MARIA LEITE DE ARAÚJO
TEIXEIRA E LEITE LTDA
CNPJ: 00.557.774/0001-18

Francisco Eivaldo Leite de Araújo

GIORGI TELMO LEAL Assinado de forma digital
por GIORGI TELMO LEAL
MESQUITA-9926251 MESQUITA-99262517300
7300 Data: 2023.08.09 10:31:14
+03'00'

Giorgi Telmo Leal Mesquita

DISTRINOR LTDA.

CNPJ: 14.667.270/0001-65

Documento assinado digitalmente

gov.br

IGO FELIPE NASCIMENTO ARAÚJO
Data: 10/08/2023 08:36:37-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

IGOR FELIPE NASCIMENTO ARAÚJO

DISTRIMEVI DISTRIBUIDORA LTDA.

38.321.777/0001-20



Documento assinado eletronicamente por **JACYLENNE COELHO BEZERRA - Matr.0371164-1, Superintendente**, em 08/08/2023, às 12:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO - Mat.0209541-2, Secretário de Estado**, em 08/08/2023, às 12:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8705165** e o código CRC **6DC27541**.

Av. Pedro Freitas, S/N, Bloco I, Centro Administrativo, Bairro São Pedro

CEP: 64.018-900 - Teresina-PI. Fone: (86) 3216-1712. Fax: (86) 3216-1714. <http://www.sead.pi.gov.br/>

Referência: Processo nº 00002.000811/2023-95



SEI nº 8705165